



RESOLUÇÃO Nº 023/2024 - CEAS/AP

Dispõe sobre a prorrogação da aplicação da modelagem de cofinanciamento, modalidade “*fundo a fundo*”, atualmente em curso pela Secretaria de Estado da Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP), com fulcro no deliberado pelo seu Plenário na 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2024, nesta cidade de Macapá-AP, no usufruto de suas funções preconizadas pela lei nº 8.742/93 (LOAS) e suas alterações posteriores, assim como nos limites de suas competências conferidas pelo artigo 7º c/c artigo 8º da lei estadual nº 0256/95; e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Câmara Técnica CIB/AP - 2023, no qual se evidenciou que a *Planilha de Pisos e Recursos* aprovada pela CIB (p.14), muito embora obedeça aos parâmetros técnicos de cofinanciamento “*fundo a fundo*” e traduza uma modelagem desejável, ainda não seria passível de aplicação no exercício de 2024, já que, faticamente, nem todos os municípios contam com ampla oferta de Serviços da Proteção Especial (SPE), e nem todos apresentam previsão de implantação dos referidos Serviços, o que acarretaria em diminuição de recursos do cofinanciamento estadual;

CONSIDERANDO que não se vislumbra dotações orçamentárias na Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS) imediatamente disponíveis, no presente exercício, para a efetivação dos repasses aos municípios, concretizando de forma específica e universal os serviços socioassistenciais tipificados na Proteção Social Especial;

CONSIDERANDO que o montante de recursos disponíveis para o cofinanciamento estadual que seria direcionado para a Proteção Social Especial serão revestidos, em sua integralidade, na Proteção Social Especial;

CONSIDERANDO que a não prorrogação de utilização da modelagem de cofinanciamento atualmente praticada ensejaria sensíveis prejuízos na totalidade de repasses “*fundo a fundo*”, atingindo a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica nos municípios amapaenses, o que inegavelmente acarretaria prejuízos concretos a população em desproteção social no estado do Amapá;

CONSIDERANDO as argumentações e exposições apresentadas pelos técnicos do Fundo Estadual de Assistência Social, que compareceram na 7ª Reunião Ordinária do CEAS/AP;

CONSIDERANDO que, após as deliberações, o Pleno do CEAS acolheu e conheceu os fatos e motivos apresentados pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no estado do Amapá, por maioria absoluta dos seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a continuidade da utilização da atual modelagem de repasses do cofinanciamento na modalidade “*fundo a fundo*” da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS) aos municípios amapaenses, prorrogando a utilização da nova modelagem aprovada pela Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartide (CIB), especialmente os pisos constantes na Planilha (p.14) do Relatório Final da Câmara Técnica CIB/AP - 2023, com vigência para o exercício de 2025.

§1º. Os recursos destinados ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial poderão ser reunidos, agrupados ou remanejados para o custeio e financiamento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, a fim de se afastar eventual descontinuidade desses

serviços e consequentes prejuízos aos usuários da Assistência Social nos territórios dos municípios amapaenses.

§2º. Fica a gestão da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), a título de condicionalidade, responsável por desenvolver ações, assessoramentos e orientações técnicas, na medida de suas responsabilidades, para que os municípios amapaenses, que ainda apresentam pendências quanto à efetivação dos serviços da Proteção Social Especial, desenvolvam meios concretos de saná-las, equalizando as eventuais distorções que impossibilitem a aplicação da modelagem aprovada pela Câmara Técnica da CIB/AP e constante na Planilha de Pisos supramencionada.

§3º. Recomenda-se à Secretaria Estadual de Assistência Social que insira em suas peças de planejamento orçamentário e financeiro, uma nova unidade específica para Proteção Social Especial referente ao cofinanciamento estadual para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.
Macapá-AP, 22 de julho de 2024.

LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br
Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076



diofe.ap.gov.br